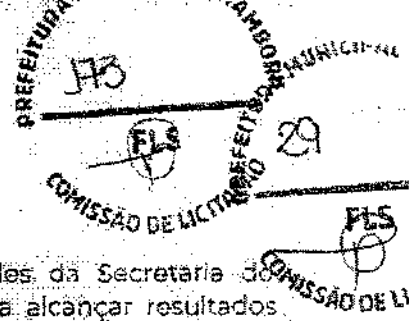




Prefeitura de Tamboril



A aquisição de urnas funerárias para atender às necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tamboril-CE visa alcançar resultados substanciais em termos de eficiência administrativa, economicidade e satisfação social, em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Primeiramente, pretende-se garantir a disponibilidade imediata de urnas funerárias de diferentes categorias (adultos, infantil e recém-nascido), para que a Secretaria possa atender de maneira digna e respeitosa às demandas da população em um momento tão sensível como é o do luto, alinhando-se ao princípio da eficiência e do interesse público, conforme preconizado pelo Art. 5º da referida lei.

Além disso, busca-se promover a economicidade ao assegurar a aquisição de urnas a preços justos e competitivos, mediante processo licitatório conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a estimativa de preços compatíveis com o mercado. Espera-se que este procedimento resulte na maximização dos recursos públicos disponíveis, evitando despesas injustificadas e proporcionando o melhor uso possível do orçamento destinado à assistência social.

Outro resultado pretendido é o fortalecimento da transparência e da competitividade entre fornecedoras, em conformidade com os Arts. 11 a 12 da Lei 14.133/2021, que enfatizam a igualdade e a publicidade como premissas para a seleção da proposta mais vantajosa. Ao abrir a possibilidade para que diversos fornecedores participem do certame, a Administração Pública incentiva não apenas a concorrência leal, mas também a qualidade dos produtos oferecidos.

Adicionalmente, esta aquisição está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), na medida em que se prioriza, sempre que possível, a contratação de fornecedores locais, fomentando a economia da região e reduzindo os impactos ambientais associados ao transporte dos produtos até o município de Tamboril-CE.

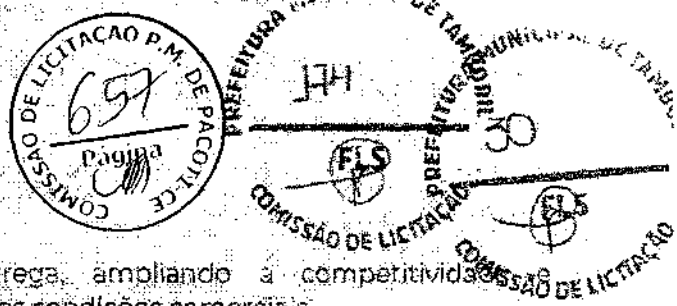
Finalmente, pretende-se assegurar a adequação das urnas às necessidades específicas da população atendida, garantindo que os produtos estejam em consonância com os requisitos técnicos e de qualidade descritos no termo de referência e no Art. 40 da Lei 14.133/2021. Isso inclui a adequação às dimensões, materiais e outras especificações necessárias para que o serviço prestado ao cidadão esteja de acordo com o devido respeito e dignidade que o momento demanda.

Em suma, os resultados almejados com a presente contratação sustentam-se solidamente nos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, buscando promover uma gestão pública eficiente, transparente, econômica e socialmente responsável.

II. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficácia na aquisição de urnas funerárias e atender plenamente às necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tamboril-CE, as seguintes providências devem ser adotadas:

1. Identificação de Fornecedores: Realizar um novo levantamento detalhado para identificar fornecedores adicionais que possam atender às especificações



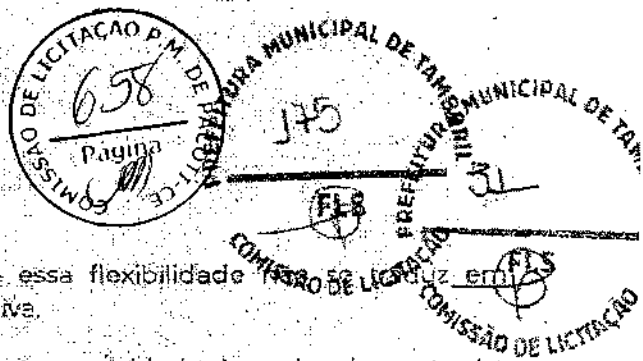
- técnicas e aos requisitos de entrega, ampliando a competitividade, potencializando a obtenção de melhores condições comerciais.
2. **Revisão de Especificações:** Revisitar as especificações dos itens a serem adquiridos, para assegurar que estão alinhadas com as melhores práticas de mercado e as necessidades reais da população atendida, sem superestimar ou subestimar as características técnicas das urnas funerárias.
 3. **Negociação de Condições:** Engajar em negociações avançadas com fornecedores pré-selecionados com base no levantamento de mercado para discutir prazos de entrega, condições de pagamento, possíveis descontos por volume e garantias estendidas, assegurando a aquisição sob as condições mais vantajosas.
 4. **Garantia de Qualidade:** Estabelecer mecanismos de controle de qualidade para as urnas funerárias, incluindo a criação de checkpoints para inspeção dos produtos na recepção e critérios rigorosos para aceitação, garantindo conformidade absoluta com as especificações contratuais.
 5. **Capacitação de Colaboradores:** Implementar um programa de capacitação para os servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e operacionalização do contrato, com ênfase nas especificidades técnicas das urnas funerárias, procedimentos de recebimento e inspeção, e gestão contratual, assegurando competência efetiva para a administração do contrato.
 6. **Plano de Logística e Armazenamento:** Desenvolver um plano detalhado para a logística de entrega e armazenamento adequado das urnas, prevenindo danos e deterioração do estoque, garantindo disponibilidade imediata quando necessário.
 7. **Acompanhamento e Avaliação:** Estabelecer procedimentos para monitoramento contínuo do contrato, incluindo avaliação da performance do fornecedor, conformidade do produto, e satisfação do usuário final, permitindo intervenções tempestivas em caso de desvios.
 8. **Mecanismos de Ajuste Contratual:** Prever mecanismos ágeis para ajustes contratuais, caso se identifiquem demandas adicionais ou alterações nas necessidades durante a vigência do contrato, assegurando flexibilidade sem comprometer a continuidade e qualidade do fornecimento.

Essas providências visam garantir a contratação eficiente, econômica e satisfatória de urnas funerárias, cumprindo com as expectativas da administração pública e da população atendida, dentro dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de urnas funerárias para atender às necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tamboril-CE fundamenta-se em várias considerações estratégicas e técnicas, em conformidade com os princípios e jurisprudências estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Primeiramente, o Art. 83 da Lei nº 14.133/2021 estipula que a existência de preços registrados implica um compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar. Esta flexibilidade é uma característica valiosa do registro de preços: concorda, para a necessidade específica de fornecimento de urnas funerárias – que demanda uma resposta rápida às necessidades emergenciais do município e quantidades previamente definidas anualmente com



base em dados históricos de mortalidade – essa flexibilidade traz vantagem operacional ou econômica significativa.

Adicionalmente, o Art. 62 da referida Lei indica a necessidade de o planejamento das contratações públicas atender ao princípio da eficiência e à obtenção da proposta mais vantajosa para a administração. A adoção de um sistema de registro de preços para a aquisição de urnas funerárias, considerado o volume e a previsibilidade da demanda anual, indicada pelos dados históricos da região, poderia não resultar na economia esperada em função da especificidade e da sensibilidade do produto, que requer atendimento adequado e tempestivo às famílias envolvidas.

Outra razão para a não adoção do sistema de registro de preços é relacionada ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o planejamento de compras deve garantir a economicidade e atendimento às necessidades da administração. Sendo assim, a análise do padrão de demanda pelas urnas funerárias – com quantidades e tipos específicos (adultos, infantil e recém-nascido) – sugere que a realização de licitações específicas com fundamento na real demanda proporcionará melhor adequação aos preços de mercado, garantindo economicidade e eficácia na gestão de recursos públicos.

Por fim, é pertinente mencionar que a sistemática do registro de preços, conforme previsto nos Art. 82 e 83 da Lei 14.133/2021, pode ser mais eficaz em situações onde a demanda por bens ou serviços apresenta variação significativa ou é incerta. No caso da aquisição de urnas funerárias para o município de Tamboril-CE, a previsão de demanda baseada em dados estatísticos dos últimos anos permite um planejamento de compras mais assertivo e justifica a opção por licitações específicas em detrimento do registro de preços.

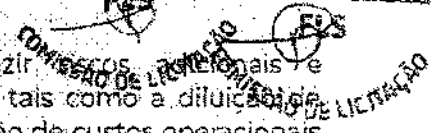
Em vista do exposto, com base nas provisões da Lei nº 14.133/2021 e após avaliação criteriosa da natureza da demanda, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços como estratégia de contratação para a aquisição de urnas funerárias, visando assegurar a gestão eficiente dos recursos públicos e atendimento adequado às necessidades do município de Tamboril-CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de abril de 2021, especificamente seu art. 15, opta-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio na licitação para aquisição de urnas funerárias pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tamboril-CE. Esta decisão está fundamentada sob diversos aspectos relevantes ao objeto contratual e à natureza da contratação.

A complexidade técnica e logística para o fornecimento de urnas funerárias não justifica a necessidade ou vantagem na composição de consórcios para tal fim. Contratações desta natureza, pela sua simplicidade e especificidade, requerem agilidade e precisão no fornecimento dos bens, características essas que podem ser comprometidas pela gestão compartilhada entre múltiplas entidades consorciadas.

Ademais, considerando o princípio da eficiência e o objetivo de obter o resultado mais vantajoso para a administração pública, estipulado no art. 4º e no art. 11 da Lei nº



14.133/2021, a formação de consórcios poderia introduzir complexidades desnecessárias ao processo de contratação, tais como a diluição de responsabilidades entre os consorciados e a potencial elevação de custos operacionais e administrativos que, por sua vez, poderiam repercutir na composição dos preços ofertados, contrariando diretrizes de economicidade e eficiência preconizadas pela legislação em vigor.

Além disso, a vedação de participação de empresas na forma de consórcio alinha-se com o interesse público ao prevenir possíveis limitações na competição, conforme orienta o art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assegura tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição. A experiência tem mostrado que a abertura para consórcios em contratações de menor complexidade e volume pode, inadvertidamente, restringir a participação de pequenas e médias empresas locais, cuja capacidade de formação de consórcios é limitada quando comparada a grandes grupos empresariais.

Frete a essas considerações, e com respaldo nos princípios da eficiência, moralidade, igualdade e busca pelo fornecimento mais vantajoso, optamos por vedar a participação de empresas na forma de consórcio para esta licitação, visando a maximização dos benefícios ao erário e à comunidade servida pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tamboril-CE.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando a necessidade de alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito ao desenvolvimento nacional sustentável, que abrange a preocupação com a minimização de impactos ambientais, a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tamboril-CE compromete-se a adotar uma série de medidas mitigadoras em consonância com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Embora os impactos específicos não sejam citados, as seguintes estratégias serão implementadas:

- Utilização de materiais sustentáveis: Na confecção das urnas funerárias, será priorizada a utilização de madeiras certificadas provenientes de manejo florestal responsável, bem como de outros materiais que minimizem os impactos ao meio ambiente, em conformidade com os requisitos de baixo consumo de recursos enunciados no art. 18, XII da Lei nº 14.133/2021.
- Logística reversa: Conforme apontado no mesmo dispositivo legal, art. 18, XII, será incentivada a implementação de programas de logística reversa para as urnas funerárias, de modo a promover o reaproveitamento ou a reciclagem de materiais, contribuindo para a redução de geração de resíduos sólidos.
- Eficiência energética: O processo de produção das urnas também será revisado para assegurar a adoção de medidas que promovam a eficiência energética, minimizando o consumo de energia elétrica e de recursos hídricos, de acordo com as melhores práticas de sustentabilidade empresarial e os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
- Capacitação e conscientização: A fim de garantir a efetiva implementação dessas medidas, fornecedores e colaboradores serão objeto de programas de capacitação e conscientização sobre práticas de sustentabilidade e gestão ambiental responsável, visando assegurar o comprometimento de toda a cadeia



produtiva com a diminuição de impactos ambientais.
• Gestão de resíduos: Adicionalmente, serão adotadas práticas de gestão de resíduos apropriadas, garantindo a correta disposição dos materiais de descarte, bem como a reciclagem sempre que possível, contribuindo para o cumprimento das políticas nacionais de resíduos sólidos.

Essas medidas refletem o compromisso desta Entidade em alinhar suas ações de aquisição e contratação às exigências de sustentabilidade e cuidado ambiental previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurando não apenas a conformidade legal, mas também contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a proteção do meio ambiente.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado no âmbito da Lei nº 14.133/2021, objetiva a aquisição de urnas funcionais para atender às necessidades da Secretaria do Trabalho, e Assistência Social da Município de Tamboril-GE, evidenciando-se um processo de contratação fundamentado na transparência, na eficiência, e no atendimento ao interesse público, valores esses que são pilares na nova lei de licitações.

Considerando as informações coletadas e analisadas durante a elaboração deste estudo, com base no art. 6º, inciso XX, e no § 1º do art. 18, que preveem a necessidade de descrição detalhada da contratação, justificando a razão pela qual a solução escolhida representa a melhor solução para o problema identificado, este estudo identificou a demanda anual de urnas funcionais - para adultos, infantis e recém-nascidos - com base em dados estatísticos recentes, estimou quantitativos, bem como avaliou a capacidade de atendimento por parte de diversos fornecedores no mercado local e regional.

A justificativa para a contratação está de acordo com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente a eficiência e a economicidade, como estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e sobrinha por não adotar o sistema de registro de preços foi baseada em uma análise detalhada das condições de mercado e na previsibilidade da demanda, o qual não justifica tal sistema conforme os critérios do art. 82 e segs. da referida Lei, por não se tratar do desenvolvimento de aquisições previsto e pela capacidade de resposta imediata às demandas locais identificadas.

Quanto à verificação da participação de empresas na forma de consórcio, prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, concluiu-se que não é aplicável para o escopo da contratação em vista, pois objetiva-se garantir a maior estabilidade e agilidade possíveis no fornecimento dos itens, dada a natureza sendo total capacidade operacional e responsabilidade direta sobre os itens a serem fornecidos.

Este estudo também considerou os aspectos ambientais e sociais envolvidos, confermando-se com o dever das licitações públicas promoverem o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 17 da referida Lei, sob as exigências de garantias e suporte pós-venda, assegurando assim a sustentabilidade econômica, como também a adoção de práticas ambientais, visando a adoção de uma cadeia de

[Handwritten signatures and marks]



Prefeitura de Tamboril



suprimentos responsável e sustentável.

Portanto, a avaliação técnica e econômica realizada revela que a contratação proposta é não só viável, mas também estritamente alinhada com os objetivos de promover uma gestão pública eficaz, responsável e alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Destaca-se, portanto, o posicionamento favorável à realização desta contratação, recomendando-se sua execução sob as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com estrita observância aos procedimentos nela estabelecidos para as licitações e contratações públicas.

Tamboril / CE, 21 de março de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Lilian Silva de Sousa
LILIAN SILVA DE SOUSA
PRESIDENTE

[Handwritten signatures]



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240215/0001-40
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024/PE
CONTRATO Nº**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O(A), com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/ME sob o, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) **JÉSSICA RAYANE DA SILVA GOMES**, Matrícula Funcional nº Nove, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20240215/0001-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do **CONTRATADO**; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 8 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. O valor total da contratação é de: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

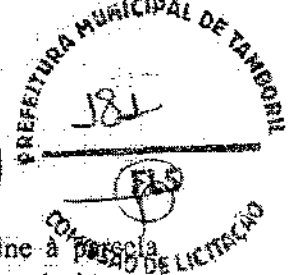
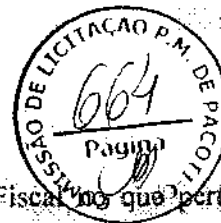
- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20 de fevereiro de 2024.
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

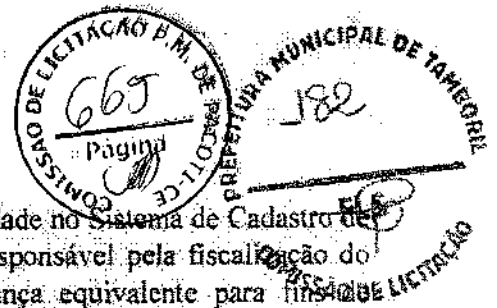
9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

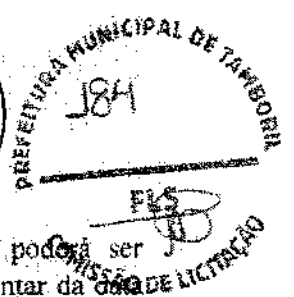
11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

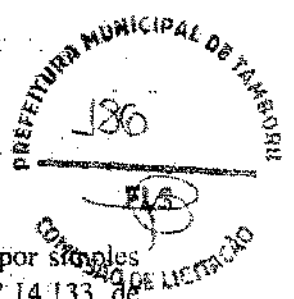
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao § 2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tamboril para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tamboril/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

07.705.817/0001-04

JÉSSICA RAYANE DA SILVA GOMES
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Estado do Ceará - Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Sertão de Inhambuns. A Comissão de Contratação, localizada na Av. Salustiana Henrique da Silva, Nº 06, Horto de Alves, Parambi, Estado do Ceará, torna público aos interessados que no dia 17 de maio de 2024, às 09h:00min, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica Nº 2024.05.02.001, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção da segunda etapa da Central Municipal de Resíduos - CMR, junto ao Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos dos Sertões de Inhambuns. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08:00 às 17:00hrs, ou pelo site: <https://cpmrrsai.ce.gov.br/> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - https://pncp.gov.br/app/editais?g=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Parambi - CE, 02 de maio de 2024. Antônia Pereira Moraes - Agente de contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação. O Município de Pacajus, avisa que no dia 17 de Maio de 2024 às 08:00 horas, abrirá licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Registro de preços Nº 2024.04.26.002-PERP, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de eletrodomésticos e produtos perecíveis para atender a Rede Municipal de Ensino de Interesse da Secretaria de Educação do Município de Pacajus, para qual solicitamos as providências necessárias, conforme Edital e anexos disponíveis na Comissão de Licitação, no site <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site TCE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Marcos Alan Cosmo de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. Pacajus-CE, 30 de Abril de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/24-PE-PMAS-OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE PUBLICAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL PARA OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 14 DE MAIO DE 2024 (14/05/2024), ÀS 08:00HS PELO SITE WWW.NOVOBBNET.COM.BR. REFERENCIAL EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO. FERNANDO FRANÇA SILVEIRA - PREGOIEIRO.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 011/2024/PE - A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 08h30min, do dia 15 de Maio de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2tecnologia.com.br/>, Pregão Nº 011/2024/PE. Objeto: Aquisição de urnas funerárias para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Tamboril-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2tecnologia.com.br/>, <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. Informações pelo Telefone: (88) 99226-6608 ou no endereço: Rua Germaniano Rodrigues de Farias, S/Nº, São Pedro, Tamboril-CE. Pedro Hugo Saraiva Barbosa - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação. O Município de Pacajus, avisa que no dia 15 de Maio de 2024 às 09:00 horas, abrirá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 2024.04.23.003- PERP, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de manilhas de concreto com ferragens, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano/SIDU da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, conforme edital e anexos disponíveis na Comissão de Licitação, no site <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site TCE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Bruno Pereira Figueireda - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Pacajus-CE, 30 de Abril de 2024.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação. O Município de Pacajus, avisa que no dia 15 de maio de 2024 às 08:00 horas, abrirá licitação na modalidade Pregão Eletrônico de registro de Preços Nº 2024.04.23.002- PERP, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de postes com placas de Rua (Logradouro) para identificação de Ruas e Bairros do Município, para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano/SIDU da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, conforme edital e anexos disponíveis na Comissão de Licitação, no site <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site TCE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Bruno Pereira Figueireda - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Pacajus-CE, 30 de abril de 2024.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação. Extrato do 1º Termo Aditivo dos contratos resultantes da Adesão nº 01.001/2023 - Diversas: nº 01.001/2023-A-Educação - Contratada: Francisco Wagner da Silva, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Wagner Ferreira da Silva. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de dedetização, descupinização e desinfestação para atender os diversos prédios da Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação do município de Quixadá/CE. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 03 meses a partir de 31 de dezembro de 2023. Signatário: Verúzia Jardim de Queiroz. Data das assinaturas: 29 de dezembro de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação. Extrato do 2º Termo Aditivo dos contratos resultantes da Adesão nº 01.001/2023 - Diversas: nº 01.001/2023-A-Educação - Contratada: Francisco Wagner da Silva, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Wagner Ferreira da Silva. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de dedetização, descupinização e desinfestação para atender os diversos prédios da Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação do município de Quixadá/CE. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 03 meses a partir de 31 de março de 2024. Signatário: Verúzia Jardim de Queiroz. Data das assinaturas: 04 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cascavel. A Agente de Contratação/Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob o nº 2904.01/2024-PERP, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a Aquisição de Material Gráfico para atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Cascavel/CE, via Sistema Registro de Preços. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.hil.org.br e www.tce.ce.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o prazo de Cadastro das Propostas até o dia 14 de maio de 2024 às 07h30min, abertura das propostas às 08h00min e a fase da disputa de lances às 09h00min (Horário de Brasília). Cascavel - CE, 30 de abril de 2024. Vânia de Souza Pinheiro - Agente de Contratação/Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Cascavel. A Agente de Contratação/Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob o nº 2904.02/2024-PERPP do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a Aquisição Refeições Prontas, Lanches e Gêneros Alimentícios, via Sistema Registro de Preços. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.hil.org.br e www.tce.ce.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o prazo de Cadastro das Propostas até o dia 14 de maio de 2024 às 12h00min, abertura das propostas às 13h30min e a fase da disputa de lances às 14h00min (Horário de Brasília). Cascavel - CE, 30 de abril de 2024. Vânia de Souza Pinheiro - Agente de Contratação/Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Pregão Nº 2024.04.25.001. O(A) Fundo Municipal de Saúde, através do(s) seu(s) Pregoeiro(s), torna público que realizará às 08:00h, do dia 15 de maio de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2tecnologia.com.br/>, Pregão nº 2024.04.25.001. Objeto: aquisição de material permanente para atender as demandas administrativas da Secretaria de Saúde de Solonópole/CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://pncp.gov.br/> - <https://www.solonopole.ce.gov.br/> - <https://compras.m2tecnologia.com.br/>. Informações pelo telefone: (88) 3518-1387 ou no endereço: Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole/CE. Solonópole/CE, 02 de maio de 2024. Maria Mônica Barbosa - Pregoeira.

192



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

POLITICA

...do que... feita de Fortaleza (2005-2006 e 2009-2010), de quem foi o aliado dos mais próximos.

Ele foi nomeado pelo governador do Ceará, Elimano de Freitas, para desempenhar função similar na Secretaria de Articulação Política do Estado. Contudo, foi exonerado da pasta no último dia 8 de abril para estar apto a disputar o segundo maior colégio eleitoral cearense. A primeira suplente de eleitora Augusta Brito passou a ocupar o cargo.

Cantanhão não é apenas o pré-candidato do PT a prefeito de Caucaia, mas também o potencial de eleição. Isso porque o atual prefeito Vítor Vallin (PSB), alia ao Governo do Estado, desistiu de tentar reeleição.

A escolha dele pelos estrategistas do PT, como o ministro Camillo Santana (Educação), Elimano e o deputado federal José Guimarães, foi um modo de contemplar indiretamente Lulziane. A ex-prefeita, no entanto, não se diz contemplada e nega ter participado de qualquer acordo que tenha envolvido Caucaia ou outro município.

Na Capital, por meio de encontro municipal, o PT escolheu Evandro como pré-candidato a prefeito. Momentos antes do resultado, aliados de Lulziane anunciaram que a pré-candidata

Fortaleza. Guimarães rebate Elicio "Ninguém trata melhor os municípios do que o Lula"

O deputado federal José Guimarães (PT), líder do governo Lula na Câmara dos Deputados, rebateu o vice-prefeito de Fortaleza, Elicio Batista (PSDB), nesta quarta, 14. Elicio alegou que a gestão do prefeito José Sarto (PDT) tinha mais interlocução com o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) do que com a atual gestão do presidente Lula (PT). "Sou fã muito escultista. Eu não dou atenção a uma lista e a um despropósito desses. Não vou nem responder", iniciou Guimarães, que participou de ato do Dia do Trabalhador, na Capital.

"É só quero dizer uma coisa: Ninguém trata melhor os municípios do que o presidente Lula. É só solicitar uma audiência com ele, que estará lá para conversar. Lula cuida do Brasil inteiro, sem distinção partidária. Então vamos disputar em outro nível, mas falar essas mentiras não cola, não", disse.

A fala do vice-prefeito de Fortaleza ocorreu na última segunda, 09, em entrevista ao podcast Jogo Político, do O FOLHO. Na ocasião, Elicio

disse que a gestão municipal não tem recebido apoio federal em áreas estratégicas e necessárias para a cidade. Questionado sobre se houve mudanças no tratamento em relação às duas últimas gestões federais, o vice apontou: "Touso te falar que, desse ponto de vista, em alguns momentos tinha muito mais interlocução em nível nacional com o governo Bolsonaro do que com o próprio governo Lula". "Isso é uma demonstração de que a cidade de Fortaleza não está tendo a atenção que merece".

Em relação ao motivo dessa dificuldade de relacionamento com o governo federal, Elicio pontuou que o prefeito José Sarto (PDT) atualmente faz parte de um projeto político de oposição ao governador Elimano de Freitas (PT), que tem o ministro Camillo Santana (PT) como principal líder. Segundo Elicio, o ex-governador irá fazer todo esforço para que a atual gestão da Prefeitura seja derrotada nas eleições municipais. (Vitor Magalhães e Ana Rute Ramires)

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBAI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA BARRAGEM (BARRAGEM). OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de materiais de consumo e outros materiais necessários para o funcionamento do Centro de Educação Infantil da Barragem, sob a forma de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024. Valor Global do Edital: R\$ 1.200,00. Valor Global do Contrato: R\$ 1.200,00. Endereço: Rua Manoel de Medeiros, Nº 1.200, 4º andar, Postal: 60711-877 e VLS, Bairro de São José, 1ª Fase, Fortaleza - CE. Informações: 3112-0000.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBAI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - OBJETO: Contratação para execução de serviços de manutenção e conservação do Centro de Educação Infantil da Barragem (BARRAGEM). PREGÃO Nº 01/2024. Valor Global do Edital: R\$ 1.200,00. Valor Global do Contrato: R\$ 1.200,00. Endereço: Rua Manoel de Medeiros, Nº 1.200, 4º andar, Postal: 60711-877 e VLS, Bairro de São José, 1ª Fase, Fortaleza - CE. Informações: 3112-0000.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - OBJETO: Contratação para execução de serviços de manutenção e conservação do Centro de Educação Infantil da Barragem (BARRAGEM). PREGÃO Nº 01/2024. Valor Global do Edital: R\$ 1.200,00. Valor Global do Contrato: R\$ 1.200,00. Endereço: Rua Manoel de Medeiros, Nº 1.200, 4º andar, Postal: 60711-877 e VLS, Bairro de São José, 1ª Fase, Fortaleza - CE. Informações: 3112-0000.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - OBJETO: Contratação para execução de serviços de manutenção e conservação do Centro de Educação Infantil da Barragem (BARRAGEM). PREGÃO Nº 01/2024. Valor Global do Edital: R\$ 1.200,00. Valor Global do Contrato: R\$ 1.200,00. Endereço: Rua Manoel de Medeiros, Nº 1.200, 4º andar, Postal: 60711-877 e VLS, Bairro de São José, 1ª Fase, Fortaleza - CE. Informações: 3112-0000.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA BARRAGEM (BARRAGEM). OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de materiais de consumo e outros materiais necessários para o funcionamento do Centro de Educação Infantil da Barragem, sob a forma de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024. Valor Global do Edital: R\$ 1.200,00. Valor Global do Contrato: R\$ 1.200,00. Endereço: Rua Manoel de Medeiros, Nº 1.200, 4º andar, Postal: 60711-877 e VLS, Bairro de São José, 1ª Fase, Fortaleza - CE. Informações: 3112-0000.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA BARRAGEM (BARRAGEM). OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de materiais de consumo e outros materiais necessários para o funcionamento do Centro de Educação Infantil da Barragem, sob a forma de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024. Valor Global do Edital: R\$ 1.200,00. Valor Global do Contrato: R\$ 1.200,00. Endereço: Rua Manoel de Medeiros, Nº 1.200, 4º andar, Postal: 60711-877 e VLS, Bairro de São José, 1ª Fase, Fortaleza - CE. Informações: 3112-0000.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - O Secretário de Educação do Município de Tamboril/CE, em conformância com o Edital, homologa o resultado do Pregão Eletrônico Nº 01/2024, para aquisição de materiais de consumo e outros materiais necessários para o funcionamento do Centro de Educação Infantil da Barragem (BARRAGEM). Valor Global do Edital: R\$ 1.200,00. Valor Global do Contrato: R\$ 1.200,00. Endereço: Rua Manoel de Medeiros, Nº 1.200, 4º andar, Postal: 60711-877 e VLS, Bairro de São José, 1ª Fase, Fortaleza - CE. Informações: 3112-0000.



TRICOR



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº 011/2024/PE

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tamboril e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 202/2024, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 00008.20240215/0001-40, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 011/2024/PE.

Modo de disputa: **Aberto e fechado**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.**

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas.

PROPOSTAS RECEBIDAS

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	ME/EPP	VALOR (R\$)	DATA/HORA
27.095.630/0001-43	L. RODRIGUES VIEIRA ME	SIM	175.170,00	08/05/2024 16:30:14
11.539.841/0001-93	ANTONIO L. B. ALVES	SIM	173.000,00	09/05/2024 15:49:20
04.734.220/0001-08	MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA	SIM	174.700,00	09/05/2024 15:51:10

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

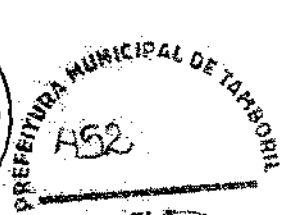
ITEM 1 - URNAS FUNERARIAS PARA ADULTOS

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo(a) pregoeiro(a).

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)	DATA/HORA
04.734.220/0001-08	MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA	SIM	SIM	100.0	1.275,00	127.500,00	09/05/2024 15:51:10
MARCA: AL ARAGÃO ALMIRDA MS. FABRICANTE: AL ARAGÃO ALMIRDA MS MODELO / VERSÃO: SEXTAVADO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: URNAS FUNERÁRIAS PARA ADULTOS - COM VISOR, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PENUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TÊXTO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZADO AO BRILHO, TAMPA COM 4 CHAVES, COM 6 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARAFUSO, DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR 1,90M, PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 27CM, PADRÃO, POPULAR, MODELO SEXTAVADO.							



Prefeitura de Tamboril



11.539.841/0001-98	ANTONIO L. B. ALVES	SIM	SIM	100,0	1.270,00	127.600,00	09/05/2024 15:40:20
MARCA: BRUSCHIEDA FABRICANTE: - MODELO / VERSÃO: - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: URNAS FUNERÁRIAS PARA ADULTOS - COM VISOR, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPA COM 4 CHAVES, COM 6 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA. DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR 1,90M, PARTE SUPERIOR 1,95M, ALTURA 22CM, PADRÃO, POPULAR, MODELO SEXTAVADO.							
27.095.630/0001-43	L. RODRIGUES VIEIRA ME	SIM	SIM	100,0	1.277,00	127.700,00	08/05/2024 16:30:14
MARCA: PRÓPRIA FABRICANTE: - MODELO / VERSÃO: - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: URNAS FUNERÁRIAS PARA ADULTOS - COM VISOR, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPA COM 4 CHAVES, COM 6 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA. DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR 1,90M, PARTE SUPERIOR 1,95M, ALTURA 22CM, PADRÃO, POPULAR, MODELO SEXTAVADO.							

LANCES

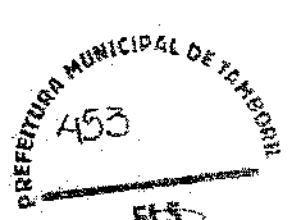
(Lances com * na frente foram excluídos pelo(a) pregoeiro(a)).

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
INÍCIO	INICIADA A ETAPA DE LANCE ABERTO COM DURAÇÃO DE 15 MINUTOS			15/05/2024 08:55:11
LANCE REGISTRADO	LANCE REGISTRADO	04.734.220/0001-08	1.259,0000	15/05/2024 08:59:43
LANCE REGISTRADO	LANCE REGISTRADO	11.539.841/0001-98	1.249,0000	15/05/2024 09:09:53
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A DISPUTA DA ETAPA DE LANCE ABERTO			15/05/2024 09:10:11
INÍCIO	INICIADA A FASE COM FECHAMENTO IMINENTE DE ATÉ 10 MINUTOS (TEMPO SORTEADO PELO SISTEMA: 08:44)			15/05/2024 09:10:11
LANCE		04.734.220/0001-08	1.235,0000	15/05/2024 09:10:18
LANCE		11.539.841/0001-98	1.200,0000	15/05/2024 09:11:09
LANCE		04.734.220/0001-08	1.190,0000	15/05/2024 09:11:25
LANCE		11.539.841/0001-98	1.180,0000	15/05/2024 09:12:12
LANCE		04.734.220/0001-08	1.170,0000	15/05/2024 09:16:20
LANCE		11.539.841/0001-98	1.160,0000	15/05/2024 09:16:36
LANCE		04.734.220/0001-08	1.150,0000	15/05/2024 09:18:11
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A DISPUTA DA FASE DE FECHAMENTO IMINENTE			15/05/2024 09:18:55
INÍCIO	INICIADA A ETAPA DE LANCE FECHADO COM DURAÇÃO DE 5 MINUTOS			15/05/2024 09:18:55
CLASSIFICADO	PARTICIPANTE(S)	04.734.220/0001-08	1.150,0000	-
	CLASSIFICADO(S)	11.539.841/0001-98	1.160,0000	0,87%

Roberto



Prefeitura de Tamboril



		98		
		27.095.630/0001-43	1.277,0000	11/04/2024 14:40:40
LANCE	LANCE DE ETAPA FECHADA REGISTRADO	04.734.220/0001-08	500,0000	15/05/2024 09:19:56
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A DISPUTA DA ETAPA DE LANCE FECHADO			15/05/2024 09:23:55
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A FASE DE LANCES			15/05/2024 09:26:54
PROPOSTA ACEITA	PROPOSTA ACEITA PARA A PARTICIPANTE MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA INSCRITO NO CNPJ/ME Nº 04.734.220/0001-08, NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)			15/05/2024 11:32:03
HABILITADO	HABILITADA A PARTICIPANTE MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA INSCRITO NO CNPJ/ME Nº 04.734.220/0001-08			15/05/2024 13:39:40
DECLARADO VENCEDOR	DECLARADO VENCEDOR A PARTICIPANTE MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA INSCRITO NO CNPJ/ME Nº 04.734.220/0001-08, NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)			15/05/2024 13:40:20

ITEM 2 - URNA FUNERÁRIA INFANTIL

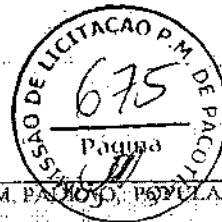
Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo(a) pregoeiro(a).

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)	DATA/HORA
04.734.220/0001-08	MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA	SIM	SIM	20,0	710,00	14.200,00	09/05/2024 15:51:10
	MARCA: AL ARAGÃO ALMEIDA MS FABRICANTE: AL ARAGÃO ALMEIDA MS MODELO / VERSÃO: SEXTAVADO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: URNA FUNERÁRIA INFANTIL - COM VISOR, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPA COM 4 CHAVES, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA. DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,00M, NA PARTE SUPERIOR 1,16M, ALTURA 29CM, PADRÃO: POPULAR, MODELO: SEXTAVADO.						
11.539.841/0001-98	ANTONIO L.B ALVES	SIM	SIM	20,0	700,00	14.000,00	09/05/2024 15:49:20
	MARCA: BRUSCHIETIA FABRICANTE: - MODELO / VERSÃO: - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: URNA FUNERÁRIA INFANTIL - COM VISOR, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPA COM 4 CHAVES, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA. DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,00M, NA PARTE SUPERIOR 1,16M, ALTURA 29CM, PADRÃO: POPULAR, MODELO: SEXTAVADO.						
27.095.630/0001-43	L RODRIGUES VIEIRA ME	SIM	SIM	20,0	713,00	14.260,00	08/05/2024 16:30:14
	MARCA: PROPRIA FABRICANTE: - MODELO / VERSÃO: - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: URNA FUNERÁRIA INFANTIL - COM VISOR, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPA COM 4 CHAVES, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA. DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR						

Handwritten signature/initials



Prefeitura de Tamboril



1,40M. NA PARTE SUPERIOR 1,46M. ALTURA 20CM. PAINEL DO, PSE, PLACAR, MODULO SEXTAVADO.

LANCES

(Lances com * na frente foram excluídos pelo(a) pregoeiro(a)).

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
INÍCIO	INICIADA A ETAPA DE LANCE ABERTO COM DURAÇÃO DE 15 MINUTOS			15/05/2024 08:55:11
LANCE REGISTRADO	LANCE REGISTRADO	04.734.220/0001-08	689,0000	15/05/2024 09:00:06
LANCE REGISTRADO	LANCE REGISTRADO	11.539.841/0001-98	679,0000	15/05/2024 09:09:55
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A DISPUTA DA ETAPA DE LANCE ABERTO			15/05/2024 09:10:11
INÍCIO	INICIADA A FASE COM FECHAMENTO IMINENTE DE ATÉ 10 MINUTOS (TEMPO SORTEADO PELO SISTEMA: 01:25)			15/05/2024 09:10:11
LANCE		04.734.220/0001-08	665,0000	15/05/2024 09:10:26
LANCE		11.539.841/0001-98	650,0000	15/05/2024 09:11:06
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A DISPUTA DA FASE DE FECHAMENTO IMINENTE			15/05/2024 09:11:36
INÍCIO	INICIADA A ETAPA DE LANCE FECHADO COM DURAÇÃO DE 5 MINUTOS			15/05/2024 09:11:36
CLASSIFICADO	PARTICIPANTE(S) CLASSIFICADO(S)	11.539.841/0001-98	650,0000	-
		04.734.220/0001-08	665,0000	2,31%
		27.095.630/0001-43	713,0000	9,69%
LANCE	LANCE DE ETAPA FECHADA REGISTRADO	04.734.220/0001-08	300,0000	15/05/2024 09:14:37
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A DISPUTA DA ETAPA DE LANCE FECHADO			15/05/2024 09:16:36
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A FASE DE LANCES			15/05/2024 09:26:55
PROPOSTA ACHTA	PROPOSTA ACEITA PARA A PARTICIPANTE MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08, NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)			15/05/2024 11:32:03
HABILITADO	HABILITADA A PARTICIPANTE MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08			15/05/2024 13:39:41
DECLARADO VENCEDOR	DECLARADO VENCEDOR A PARTICIPANTE MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08, NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)			15/05/2024 13:40:20

ITEM 3 - URNA FUNERÁRIA PARA RECÉM NASCIDO

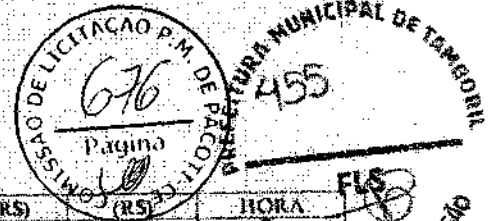
Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo(a) pregoeiro(a)).

CNPJ/	FORNECEDOR	PORT:	DECLARAÇÃO	QTD	V.UNID	V.TOTAL	DATA/
-------	------------	-------	------------	-----	--------	---------	-------

Handwritten signature and initials



Prefeitura de Tamboril



CPF	ME/EPF	ME/EPF/COOP		(R\$)	(R\$)	HORA
04.734.220/0001-08	MARIA DO SOCORRO ABEALJO VIEIRA SIM	SIM	10.0	400,00	4.000,00	09/05/2024 15:51:10
MARCA: AL ARAGAO ALMEIDA MS FABRICANTE: AL ARAGAO ALMEIDA MS MODELO / VERSÃO: SEXTAVADO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERECIDO: URNA FUNERARIA PARA RECEM NASCIDO - COM VISOR CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO DE ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPÃO COM 4 CHAVES, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARRÓIA. DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 30CM, PARTE SUPERIOR OMBRO 35CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 30CM, NA PARTE SUPERIOR OMBRO 35CM, ALTURA 18CM, PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.						
11.539.841/0001-98	ANTONIO L. B. ALVES SIM	SIM	10.0	400,00	4.000,00	09/05/2024 15:49:20
MARCA: BRUSCHETTA FABRICANTE: MODELO / VERSÃO: -- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERECIDO: URNA FUNERARIA PARA RECEM NASCIDO - COM VISOR CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO DE ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPÃO COM 4 CHAVES, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARRÓIA. DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 30CM, PARTE SUPERIOR OMBRO 35CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 30CM, NA PARTE SUPERIOR OMBRO 35CM, ALTURA 18CM, PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.						
27.095.630/0001-43	F. RODRIGUES VIEIRA ME SIM	SIM	10.0	403,00	4.030,00	08/05/2024 16:30:14
MARCA: PRÓPRIA FABRICANTE: -- MODELO / VERSÃO: -- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERECIDO: URNA FUNERARIA PARA RECEM NASCIDO - COM VISOR CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO DE ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPÃO COM 4 CHAVES, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARRÓIA. DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 30CM, PARTE SUPERIOR OMBRO 35CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 30CM, NA PARTE SUPERIOR OMBRO 35CM, ALTURA 18CM, PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.						

LANCES

(Lances com * na frente foram excluídos pelo(a) pregoeiro(a)).

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
INÍCIO	INICIADA A ETAPA DE LANCE ABERTO COM DURAÇÃO DE 15 MINUTOS			15/05/2024 08:55:11
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A DISPUTA DA ETAPA DE LANCE ABERTO			15/05/2024 09:10:11
INÍCIO	INICIADA A FASE COM FECHAMENTO IMINENTE DE ATÉ 10 MINUTOS (TEMPO SORTEADO PELO SISTEMA: 02:01)			15/05/2024 09:10:11
LANCE		04.734.220/0001-08	390,0000	15/05/2024 09:10:49
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A DISPUTA DA FASE DE FECHAMENTO IMINENTE			15/05/2024 09:12:12
INÍCIO	INICIADA A ETAPA DE LANCE FECHADO COM DURAÇÃO DE 5 MINUTOS			15/05/2024 09:12:12
CLASSIFICADO	PARTICIPANTE(S) CLASSIFICADO(S)	04.734.220/0001-08	390,0000	-
		11.539.841/0001-98	400,0000	2,56%
		27.095.630/0001-43	403,0000	3,33%
LANCE	LANCE DE ETAPA FECHADA	04.734.220/0001-08	250,0000	15/05/2024 09:15:28

Centro Administrativo Julieta Alves Timbo

Rua Germiniano Rodrigues de Farias 5/R - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br

Handwritten signature and initials



Prefeitura de Tamboril



	REGISTRADO	
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A DISPUTA DA ETAPA DE LANCE FECHADO	15/05/2024 09:17:15
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A FASE DE LANCES	15/05/2024 09:26:55
PROPOSTA ACEITA	PROPOSTA ACEITA PARA A PARTICIPANTE MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08, NO VALOR DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)	15/05/2024 11:32:03
HABILITADO	HABILITADA A PARTICIPANTE MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08	15/05/2024 13:39:41
DECLARADO VENCEDOR	DECLARADO VENCEDOR A PARTICIPANTE MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08, NO VALOR DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)	15/05/2024 13:40:20

ITEM 4 - URNA FUNERARIA ADULTA EXTRA

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo(a) pregoeiro(a).)

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)	DATA/HORA
04.734.220/0001-08	MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA	SIM	SIM	200	1.450,00	29.000,00	09/05/2024 15:51:33
	MARCA: AL ARAGAÇÃO ALMEIDA MS FABRICANTE: AL ARAGAÇÃO ALMEIDA MS MODELO / VERSÃO: SIMPLES/POPULAR/SEXTAVADO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: URNA FUNERARIA ADULTA EXTRA (PESO ATÉ 200KG), MODELO SIMPLES POPULAR, COM VISOR, MEDINDO 1,9M, ACABAMENTO EXTERNO: SEXTAVADO, COM 6 (SEIS) ALCAS DURAS EM AÇO ZINCADO, COM 3 (TRÊS) CLAVETAS MODELO VASSORINHA, ACABAMENTO EM PINTURA FOSCA, DETALHE EM SERIGRAFIA, CONFECCÃO EM MADEIRA DE LEI TIPO MADURA E DURATEC, ACABAMENTO INTERNO INT BRANCO E TRAVASSIRO FIO, MONTAGEM EM GRAMPEADORA PNEUMÁTICA.						
11.539.841/0001-98	ANTONIO L. B. ALVES	SIM	SIM	200	1.400,00	28.000,00	09/05/2024 15:49:23
	MARCA: BRUSCHETTA FABRICANTE: - MODELO / VERSÃO: - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: URNA FUNERARIA ADULTA EXTRA (PESO ATÉ 200KG), MODELO SIMPLES POPULAR, COM VISOR, MEDINDO 1,9M, ACABAMENTO EXTERNO: SEXTAVADO, COM 6 (SEIS) ALCAS DURAS EM AÇO ZINCADO, COM 3 (TRÊS) CLAVETAS MODELO VASSORINHA, ACABAMENTO EM PINTURA FOSCA, DETALHE EM SERIGRAFIA, CONFECCÃO EM MADEIRA DE LEI TIPO MADURA E DURATEC, ACABAMENTO INTERNO INT BRANCO E TRAVASSIRO FIO, MONTAGEM EM GRAMPEADORA PNEUMÁTICA.						
27.095.630/0001-43	J. RODRIGUES VIEIRA ME	SIM	SIM	200	1.459,00	29.180,00	08/05/2024 16:30:14
	MARCA: PRÓPRIA FABRICANTE: - MODELO / VERSÃO: - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: URNA FUNERARIA ADULTA EXTRA (PESO ATÉ 200KG), MODELO SIMPLES POPULAR, COM VISOR, MEDINDO 1,9M, ACABAMENTO EXTERNO: SEXTAVADO, COM 6 (SEIS) ALCAS DURAS EM AÇO ZINCADO, COM 3 (TRÊS) CLAVETAS MODELO VASSORINHA, ACABAMENTO EM PINTURA FOSCA, DETALHE EM SERIGRAFIA, CONFECCÃO EM MADEIRA DE LEI TIPO MADURA E DURATEC, ACABAMENTO INTERNO INT BRANCO E TRAVASSIRO FIO, MONTAGEM EM GRAMPEADORA PNEUMÁTICA.						

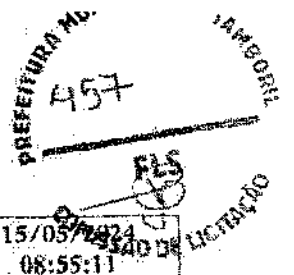
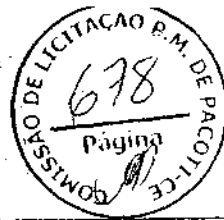
LANCES

(Lances com * na frente foram excluídos pelo(a) pregoeiro(a));

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
--------	-------------	----------	-------	-----------



Prefeitura de Tamboril



INÍCIO	INICIADA A ETAPA DE LANCE ABERTO COM DURAÇÃO DE 15 MINUTOS			15/05/2024 08:55:11
LANCE REGISTRADO	LANCE REGISTRADO	04.734.220/0001-08	1.389,0000	15/05/2024 09:09:20
LANCE REGISTRADO	LANCE REGISTRADO	11.539.841/0001-98	1.379,0000	15/05/2024 09:10:00
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A DISPUTA DA ETAPA DE LANCE ABERTO			15/05/2024 09:10:12
INÍCIO	INICIADA A FASE COM FECHAMENTO IMINENTE DE ATÉ 10 MINUTOS (TEMPO SORTEADO PELO SISTEMA: 04:17)			15/05/2024 09:10:12
LANCE		04.734.220/0001-08	1.365,0000	15/05/2024 09:10:34
LANCE		11.539.841/0001-98	1.300,0000	15/05/2024 09:11:02
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A DISPUTA DA FASE DE FECHAMENTO IMINENTE			15/05/2024 09:14:29
INÍCIO	INICIADA A ETAPA DE LANCE FECHADO COM DURAÇÃO DE 5 MINUTOS			15/05/2024 09:14:29
CLASSIFICADO	PARTICIPANTE(S) CLASSIFICADO(S)	11.539.841/0001-98	1.300,0000	
		04.734.220/0001-08	1.365,0000	5,00%
		27.095.630/0001-43	1.459,0000	12,23%
LANCE	LANCE DE ETAPA FECHADA REGISTRADO	04.734.220/0001-08	800,0000	15/05/2024 09:16:06
LANCE	LANCE DE ETAPA FECHADA REGISTRADO	11.539.841/0001-98	1.280,0000	15/05/2024 09:16:58
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A DISPUTA DA ETAPA DE LANCE FECHADO			15/05/2024 09:19:29
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A FASE DE LANCES			15/05/2024 09:26:56
PROPOSTA ACEITA	PROPOSTA ACEITA PARA A PARTICIPANTE MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08, NO VALOR DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)			15/05/2024 11:32:03
HABILITADO	HABILITADA A PARTICIPANTE MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08			15/05/2024 13:39:40
DECLARADO VENCEDOR	DECLARADO VENCEDOR A PARTICIPANTE MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08, NO VALOR DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)			15/05/2024 13:40:20

DO(S) LICITANTE(S) DECLARADO(S) VENCEDOR (ES)

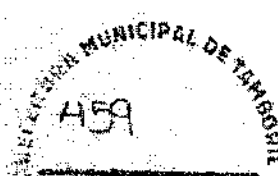
EVENTO	OBSERVAÇÃO	DATA/HORA
DECLARADO VENCEDOR	DECLARADO VENCEDOR A PARTICIPANTE MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08	15/05/2024 13:40:20



DEMAIS MENSAGENS - *ORA*

	DATA	MENSAGEM
PREGOEIRO(A)	15/05/2024 08:53:07	PREZADOS PARTICIPANTES, ESTAMOS INICIANDO NOSSO CERTAME REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024/PE. GOSTARIA DE AGRADECER A TODOS PELA PARTICIPAÇÃO. DENTRO DE INSTANTES, O SISTEMA ESTARÁ ABERTO PARA LANCES.
PREGOEIRO(A)	15/05/2024 08:54:46	BOM DIA! PEÇO DESCULPAS PELO ATRASO, MAS O PROCESSO ELETRÔNICO ANTERIOR PERDUROU MAIS QUE O ESPERADO.
SISTEMA	15/05/2024 08:55:11	O ITEM 1 - URNAS FUNERARIAS PARA ADULTOS FOI INICIADA.
SISTEMA	15/05/2024 08:55:11	O ITEM 2 - URNA FUNERARIA INFANTIL FOI INICIADA.
SISTEMA	15/05/2024 08:55:11	O ITEM 3 - URNA FUNERARIA PARA RECÉM NASCIDO FOI INICIADA.
SISTEMA	15/05/2024 08:55:11	O ITEM 4 - URNA FUNERARIA ADULTA EXTRA FOI INICIADA.
SISTEMA	15/05/2024 09:26:55	O ITEM 1 - URNAS FUNERARIAS PARA ADULTOS FOI FINALIZADA.
SISTEMA	15/05/2024 09:26:55	O ITEM 2 - URNA FUNERARIA INFANTIL FOI FINALIZADA.
SISTEMA	15/05/2024 09:26:55	O ITEM 3 - URNA FUNERARIA PARA RECÉM NASCIDO FOI FINALIZADA.
SISTEMA	15/05/2024 09:26:56	O ITEM 4 - URNA FUNERARIA ADULTA EXTRA FOI FINALIZADA.
PREGOEIRO(A)	15/05/2024 09:33:06	A EMPRESA MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA, DEVERÁ ENCAMINHAR NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONFORME EDITAL, A PROPOSTA READEQUADA ACOMPANHADA DA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS (CONTRATOS, NOTAS FISCAIS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO).
FORNECEDOR	15/05/2024 09:33:24	BOM DIA. A EMPRESA MARIA DO SOCORRO ENCAMINHARÁ A PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO.
FORNECEDOR	15/05/2024 11:31:06	SR. PREGOEIRO, NÃO ESTAVAMOS CONSEGUINDO ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS E ENVIAMOS TAMBÉM POR E-MAIL, PARA CERTIFICAR
FORNECEDOR	15/05/2024 11:47:40	SR. PREGOEIRO, OS DOCUMENTOS DA EMPRESA MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA ENCONTRAM-SE ANEXADOS NO SISTEMA, CONFORME EXIGIDOS NO EDITAL.

Handwritten signatures and initials



		PICAMOS A DISPOSIÇÃO PARA QUAISQUER ESCLARECIMENTOS.
PREGOEIRO(A)	15/05/2024 12:06:18	APÓS INÍCIO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, NÃO SERÁ ACEITO INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
PREGOEIRO(A)	15/05/2024 13:50:28	CONSIDRANDO A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO(S) DEMAIS REPRESENTANTE(S) DEVIDAMENTE CREDENCIADO(S), REGISTRAMOS A PRECLUSÃO TEMPORAL DO DIREITO DE RECURSO. POR OPORTUNO, LEMBRO QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A ESSE CERTAME LICITATÓRIO ESTÁ A DISPOSIÇÃO DE TODOS NA SEDE DESTA ENTIDADE.
PREGOEIRO(A)	15/05/2024 13:51:56	FINALIZAMOS AQUI O PROCESSO ELETRÔNICO. AGRADEÇO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS!

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Gerardo Ribeiro Soares
GERARDO RIBEIRO SOARES
EQUIPE DE APOIO

Deidiane Sales Sousa Melo
DEDIANE SALES SOUSA MELO
EQUIPE DE APOIO

Amanda Luiza da Silva Medeiros
AMANDA LUIZA DA SILVA MEDEIROS
PREGOEIRA

Handwritten signature



MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA
04.734.220/0001-08

PROPOSTA READEQUADA

Dados do Processo

Município: Tamboril / CE
Número do processo: 00008.20240215/0001-40
Número do certame: 011/2024/PE
Unidade gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data de abertura: 15/05/2024 às 08:30

Dados do Fornecedor

Razão social: MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA
CNPJ/MF: 04.734.220/0001-08
Endereço: R CAPITAO ODILON AGUIAR, 189, CENTRO, Tianguá / CE - CEP: 62.320-000
Telefone: -- / 88999374663
E-mail: funerariaalianca10@gmail.com

Dados da Proposta de Preços

1 - URNAS FUNERARIAS PARA ADULTOS

Especificação: URNAS FUNERARIAS PARA ADULTOS - com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: largura parte inferior 1,90m, parte superior 1,96m, altura 22cm, padrão, popular. Modelo: sextavado.

Quantidade: 100,0
Valor ofertada: R\$ 500,00
Fabricante/Marca: AL ARAGÃO ALMEIDA MS
Valor de referência: R\$ 1.278,00
Unidade: Unidade
Valor total: R\$ 50.000,00
Modelo: Sextavado

2 - URNA FUNERÁRIA INFANTIL

Especificação: URNA FUNERÁRIA INFANTIL - com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chaves, com 4 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão: popular, modelo: sextavado

Quantidade: 20,0
Valor ofertada: R\$ 300,00
Fabricante/Marca: AL ARAGÃO ALMEIDA MS
Valor de referência: R\$ 713,33
Unidade: Unidade
Valor total: R\$ 6.000,00
Modelo: Sextavado

3 - URNA FUNERÁRIA PARA RECÉM NASCIDO

Especificação: URNA FUNERÁRIA PARA RECÉM NASCIDO - com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chaves, com 4 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: largura parte inferior ombro 30cm, parte superior ombro

R CAPITAO ODILON AGUIAR, 189, CENTRO, Tianguá / CE - CEP: 62.320-000.



MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA
04.734.220/0001-08

35cm, comprimento parte inferior 80cm, na parte superior ombro 85cm, altura 18cm, padrão popular, modelo: sextavado.

Quantidade: 10,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 250,00

Valor total: R\$ 2.500,00

Fabricante/Marca: AL ARAGÃO ALMEIDA MS

Modelo: Sextavado

Valor de referência: R\$ 403,33

4 - URNA FUNERÁRIA ADULTA EXTRA

Especificação: URNA FUNERÁRIA ADULTA EXTRA = (peso até 200kg), modelo simples popular, com visor, medindo 1,9m, acabamento externo: sextavado, com 6 (seis) alças duras em aço zincado, com 3 (três) chavetas modelo vassourinha, acabamento em pintura fosca, detalhe em serigrafia, confecção em madeira de lei tipo madura e duratec, acabamento interno lat branco e travaseira fio, montagem em grampeadora pneumática.

Quantidade: 20,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 800,00

Valor total: R\$ 16.000,00

Fabricante/Marca: AL ARAGÃO ALMEIDA MS

Modelo: Simples/Popular/Sextavado

Valor de referência: R\$ 1.460,00

Total geral da proposta: R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil, quinhentos reais)

Dados de Registro da Proposta:

Data de finalização do registro da proposta: 15 de Maio de 2024 às 09:31

Dados do Usuário:

Usuário logado como: MARIA

E-mail: funerariaalianca10@gmail.com

CPF/MF: 04.734.220/0001-08

gub

Documento Assinado Digitalmente
MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA
Data: 15/05/2024 09:31:02 -03:00
Verifique em: https://brasil.gov.br

MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA

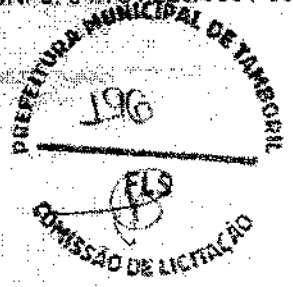
CNPJ/MF: 04.734.220/0001-08

[Handwritten signatures and initials]



FUNERÁRIA ALIANÇA SÃO FRANCISCO

Maria do Socorro Araujo Vieira - ME
CNPJ: 04.734.220/0001-08



PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)



Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/PE

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2024/PE, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social: MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA
- Inscrição CNPJ: 04.734.220/0001-08
- Inscrição Estadual: 06.316835-9
- Endereço Completo: Rua Capitão Odilon Aguiar, nº 189, Bairro: Centro, Tianguá-CE - CEP: 62.320-000.
- Nº Telefone: 88 99422-8172 / 88 99849-8119 E-mail: funerariaalianca10@gmail.com
- Banco: Santander Agência: 0842 Conta Corrente: 000130004547

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo: Maria do Socorro Araujo Vieira
- Inscrição CPF: 971.785.943-49
- Nº Celular: 88 99849-8119 E-mail: funerariaalianca10@gmail.com

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TAMBORIL-CE.

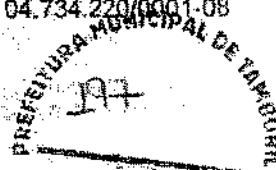
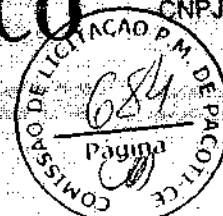
End.: Rua Capitão Odilon Aguiar, nº 189 - Centro - Tianguá - CE
CEP: 62.320-000

Handwritten notes and initials



FUNERARIA ALIANÇA SÃO FRANCISCO

Maria do Socorro Araujo Vieira - ME
CNPJ: 04.734.220/0001-08



4. Formação do Preço:

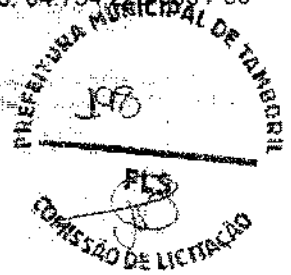
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	URNAS FUNERÁRIAS PARA ADULTOS - com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: largura parte inferior 1,90m, parte superior 1,96m, altura 22cm, padrão, popular. Modelo: sextavado.	AL ARAGÃO ALMEIDA MS	UND	100	500,00	50.000,00
02	URNA FUNERÁRIA INFANTIL - com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chaves, com 4 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão, popular, modelo: sextavado.	AL ARAGÃO ALMEIDA MS	UND	20	300,00	6.000,00
03	URNA FUNERÁRIA PARA RECEM NASCIDO - com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chaves, com 4 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: largura parte inferior ombro 30cm, parte superior ombro 35cm, comprimento parte inferior 80cm, na parte superior ombro 85cm, altura 18cm, padrão, popular, modelo: sextavado.	AL ARAGÃO ALMEIDA MS	UND	10	250,00	2.500,00
04	URNA FUNERÁRIA ADULTA EXTRA - (peso até 200kg), modelo simples popular, com visor, medindo 1,9m, acabamento externo: sextavado, com 6 (seis) alças duras em aço zincado, com 3 (três) chavetas modelo vassourinha, acabamento em pintura fosca, detalhe em serigrafia, confecção em madeira de lei tipo madura e duratec, acabamento interno tnt branco e travaseiro fio, montagem em grampeadora pneumática.	AL ARAGÃO ALMEIDA MS	UND	20	800,00	16.000,00

End.: Rua Capitão Odilon Aguiar, nº 189 - Centro - Tangará - CE
CEP: 62.320-000



FUNERARIA ALIANÇA SÃO FRANCISCO

Maria do Socorro Araujo Vieira - ME
CNPJ: 04.734.220/0001-08



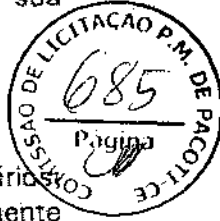
Total da Proposta: R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de entrega do objeto será o indicado no Edital e Termo de Referência.
- O local de entrega do objeto será o indicado no Edital e Termo de Referência.



Tianguá-CE, 15 de maio de 2024.

g vb

Documento assinado digitalmente
MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA
Data: 15/05/2024 09:06:43-0300
Verifique em: <https://verifica.ajg.gov.br>

Maria do Socorro Araújo Vieira
RG nº 2001012007888
CPF nº 971.785.943-49
Proprietária

End.: Rua Capitão Odilon Aguiar, nº 189 - Centro - Tianguá - CE
CEP: 62.320-000



**FUNERÁRIA
ALIANÇA SÃO FRANCISCO**

Município de Tamboril - Ceará
CNPJ nº 14.140.404/0001-91

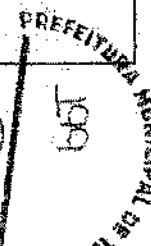
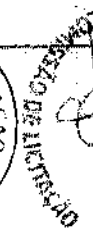
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS/CUSTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - CE,
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.

Item	Especificação	Valor Final da Proposta	Custo de Aquisição	Impostos sobre a mercadoria	Custo da Mercadoria com Impostos (A)	Custo unitário de entrega (B)	Custo unitário com embalagem (C)	Custo Total (A+B+C)	Lucro Final
1	URNAS FUNERÁRIAS PARA ADULTOS - com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: largura parte inferior 1,90m, parte superior 1,96m, altura 22cm, padrão, popular. Modelo: sextavado.	RS 500,00	RS 100,00	RS 31,35	RS 131,35	RS 12,50	RS 5,00	RS 148,85	RS 351,15
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL - com visor; confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chaves, com 4 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão, popular, modelo: sextavado.	RS 300,00	RS 70,00	RS 18,81	RS 88,81	RS 12,50	RS 5,00	RS 106,31	RS 193,69



1	URNA FUNERÁRIA PARA RECÉM NASCIDO - com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, Tampa com 4 chaves, com 4 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: largura parte inferior ombro 30cm, parte superior ombro 35cm, comprimento parte inferior 80cm, na parte superior ombro 85cm, altura 15cm, padrão: popular, modelo: sextavado.	RS 250,00	RS 45,00	RS 15,68	RS 60,68	RS 12,50	RS 3,60	RS 76,78	RS 173,23
2	URNA FUNERÁRIA ADULTA EXTRA - (peso até 200kg), modelo simples popular, com visor, medindo 1,9m, acabamento externo: sextavado, com 6 (seis) alças duras em aço zincado, com 3 (três) chavetas modelo vassourinha, acabamento em pintura fosca, detalhe em serigrafia, confecção em madeira de lei tipo madura e duratec, acabamento interno em branco e travasselo fixo, montagem em grappleadora pneumática.	RS 800,00	RS 150,00	RS 50,16	RS 200,16	RS 12,50	RS 5,90	RS 218,56	RS 581,44

Tianguá-CE, 15 de maio de 2024,

gub

Digitalmente assinado eletronicamente
 MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA
 Data: 15/05/2024 10:23:22-0500
 Validar em: https://validar.ce.gov.br

Maria do Socorro Araújo Vieira

RG nº 2001012007888

CPF nº 971.785.943-49

Proprietária



Handwritten signatures and scribbles.



AL ARAGÃO ALMEIDA MS
 RUA SEIETE DE SETEMBRO, S/N - PROXIMO A PRAÇA DO
 RELÓGIO - CENTRO, Itaipava, CE - CEP: 62360000 - Cont/Fax:
 02899623796

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica
 0 - Entrada
 1 - Saída
Nº 000.000.249
SÉRIE: 1
 Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

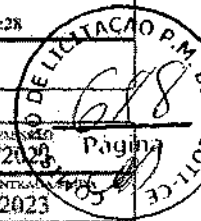
CHAVE DE ACESSO:
 2323 0606 2457 4600 0141 5500 1000 0002 4910 3069 3911

Consulta de autenticidade no portal nacional da
 NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
 da Sefaz Autorizadora

PROCEDE DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 323230043559971 - 26/06/2023 12:28

DESTINATÁRIO/OPERADOR: **VENDA**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO DESTINATÁRIO: **066916324**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE: **06.245.746/0001-41**

DESTINATÁRIO/REMITENTE: **MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA - ME**
 ENDEREÇO: **AV. ODILON AGUIAR, S/N - CENTRO**
 CEP: **62320-000**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **CE 063168339**
 DATA DE EMISSÃO: **26/06/2023**
 HORA DE EMISSÃO: **11:19**



VALOR TOTAL DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.820,00
VALOR DO IPI	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	1.820,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	ESPECIE	ESPECIE

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

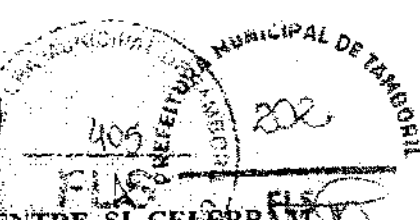
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	ESPECIE	ESPECIE
0,00	URNA PIN 190		44123900	0400	5101 UNID
0,00	URNA GORDA		44123900	0400	5101 UNID
0,00	URNA ANHO 60CM		44123900	0400	5101 UNID
0,00	URNA ANHO 80CM		44123900	0400	5101 UNID
0,00	URNA ANHO 100CM		44123900	0400	5101 UNID
0,00	URNA ANHO 120		44123900	0400	5101 UNID
0,00	URNA 150		44123900	0400	5101 UNID

VALOR TOTAL DO ISSQN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **201384681**
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: **1.820,00**
 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: **1.820,00**
 VALOR DO ISSQN: **182,00**

DADOS ADICIONAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE: **06.245.746/0001-41**
 INSCRIÇÃO DO FISCO: **323230043559971**

Handwritten signatures and stamps



CONTRATO Nº 2023.01.23.004 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL, NESTE ATO REPRESENTADO LEGALMENTE PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E DO OUTRO A EMPRESA MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA - ME PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE TAMBORIL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, CEP: 63750-000 - TAMBORIL - Ceará, inscrito no CNPJ: 07.705.817/0001-04, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, neste ato representado pela, Sr.^a **Gabriela Gomes Martins Castro**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA - ME**, com sede na Rua Capitão Odilon Aguiar, 189 - Centro - Tianguá, inscrita no CNPJ sob Nº 04.734.220/0001-08, neste ato representada legalmente pela sua Proprietária a Sra. **Maria do Socorro Araujo Vieira**, inscrito no CPF sob o nº 971.785.943-49, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 017/2022/PP/SRP-PREGÃO Nº 017/2022/PP/SRP**, conforme ata de registro de preços nº 003/2022, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2022 - Anexo I, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do **PROCESSO N.º 017/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **06 (seis) horas corridas**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feito no local indicado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los **02 (duas) vias** da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. A entrega deverá estar conforme as especificações do termo de referência e ser entregue no prazo de até **06 (seis) horas**, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

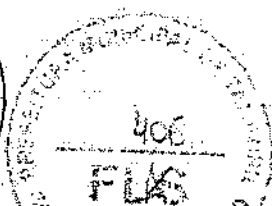
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de verificação momentânea da conformidade das especificações nos moldes do termo de Referência - Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA - ME
CNPJ: 04.734.220/0001-08
CPF: 971.785.943-49

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br



3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 06 (seis) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação momentânea do objeto e atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) Dezembro de 2023, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

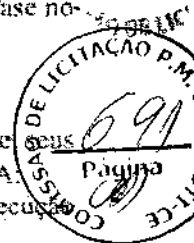
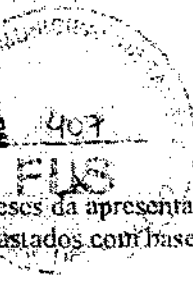
6.0. O valor do presente contrato é de R\$ 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº 0801.08.122.0037.2052 - natureza da despesa 33.90.32.00. Conforme quadro em Anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

Centro Administrativo Juheta Alves Timbó
Rua Germiliano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br

ASSINATURA DO LICITANTE
ASSINATURA DO LICITANTE
ASSINATURA DO LICITANTE

[Handwritten signatures and initials]



6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratados poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:
- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
 - b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
 - c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes; frete, carga e descarga etc.
 - d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
 - e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
 - f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
 - g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
 - h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
 - j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
 - k. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
 - m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
 - b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
 - c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
 - d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

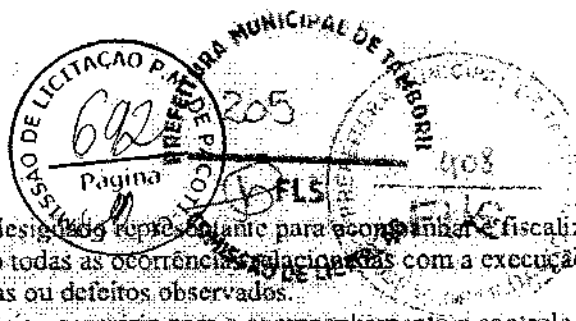
CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

[Handwritten signatures and stamps]



10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE TAMBORIL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

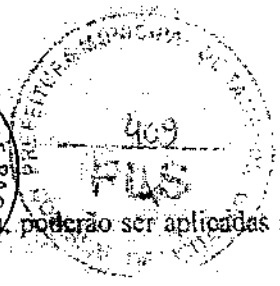
PARÁGRAFO SEGUNDO

VAGA EM VACANCIA
ANEXO
MUNICÍPIO DE TAMBORIL
CELESTINO DE ALMEIDA

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura de Tamboril



11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o caput desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

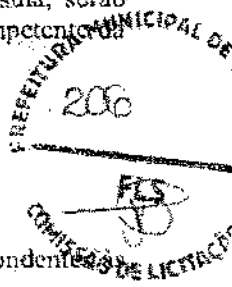
11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

11.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:


1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) o Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 e anexos;
 - b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
 - c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE TAMBORIL.

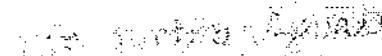
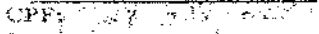
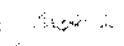
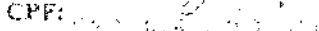
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Tamboril, 23 de Janeiro de 2023.

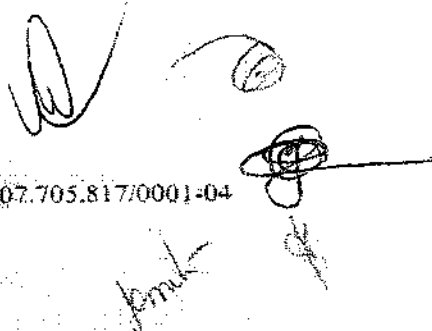

 Gabriela Gomes Martins Castro
 Secretária do Trabalho e Assistência Social
 CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA
 MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA - ME
 Maria do Socorro Araujo Vieira
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
 CPF: 
2. 
 CPF: 

Centro Administrativo Jureta Alves Tinibó
 Rua Germiliano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04
 Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br





ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

EMPRESA: MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QTD	MARCA	Val. Unit	Val. Total
1	URNA FUNERARIA PARA ADULTOS: Com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chaves, com 06 alças articuladas tipo parafusa. Dimensões: largura parte inferior 1,90m, parte superior 1,96m, altura 22cm, padrão popular. Modelo: sextavado.	UND	50	---	R\$ 355,00	R\$ 17.750,00
4	URNA FUNERARIA ADULTA GORDA EXTRA: (peso até 200 kg), modelo simples popular, com visor, medindo de 1,90 m, acabamento externo: modelo sextavado com 06 (seis) alças dura em aço zincado, com 03 (três) chavetas, modelo vassorinha, acabamento em pintura fosca, detalhe em serigrafia, confecção em madeira de lei tipo madura e duratec, acabamento interno em branco e travessete fio, montagem em grampadora pneumática.	UND	10	---	R\$ 685,00	R\$ 6.850,00
VALOR TOTAL:					R\$ 24.600,00	

MARIA DO SOCORRO
ARAÚJO
VIEIRA:97176594349

Assinada e fornecida por:
MARIA DO SOCORRO ARAUJO
CNPJ: 07.705.817/0001-04
E-mail: 2027@tamboril.ce.gov.br





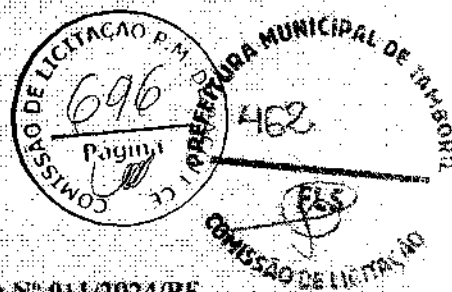
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 011/2024/PE**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 011/2024/PE, referente ao Processo Administrativo nº 00008.20240215/0001-40, a Sra. JÉSSICA RAYANE DA SILVA GOMES, Ordenadora de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(is), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

04.734.220/0001-08 - MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	URNAS FUNERÁRIAS PARA ADULTOS	AL ARAGÃO ALMEIDA MS	100.0	UND	1.278,00	500,00	50.000,00
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL	AL ARAGÃO ALMEIDA MS	20.0	UND	713,33	300,00	6.000,00
3	URNA FUNERÁRIA PARA RECÉM NASCIDO	AL ARAGÃO ALMEIDA MS	10.0	UND	403,33	250,00	2.500,00
4	URNA FUNERÁRIA ADULTA EXTRA	AL ARAGÃO ALMEIDA MS	20.0	UND	1.460,00	800,00	16.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 74.500,00							
Adjudicado para MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA inscrita no CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08, pelo melhor valor de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil, quinhentos reais), em 15/05/2024.							

**JÉSSICA RAYANE DA SILVA GOMES
SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 011/2024/PE

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. JÉSSICA KAYANE DA SILVA GOMES, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 011/2024/PE, referente ao Processo Administrativo nº 00008.20240215/0001-40.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE: 04.734.220/0001-08 - MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	URNAS FUNERÁRIAS PARA ADULTOS	AL ARAGÃO ALMEIDA MS	100.0	UND	1.278,00	500,00	50.000,00
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL	AL ARAGÃO ALMEIDA MS	20.0	UND	713,33	300,00	6.000,00
3	URNA FUNERÁRIA PARA RECEM NASCIDO	AL ARAGÃO ALMEIDA MS	10.0	UND	403,33	250,00	2.500,00
4	URNA FUNERÁRIA ADULTA EXTRA	AL ARAGÃO ALMEIDA MS	20.0	UND	1.460,00	800,00	16.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 74.500,00							
Homologado para MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA inscrita no CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08, pelo melhor valor de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil, quinhentos reais), em 15/05/2024.							

JÉSSICA KAYANE DA SILVA GOMES
SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

> Atas

Ata nº 04/2024/2024

Última atualização 10/06/2024

Local: Marco/CE Órgão: MUNICIPIO DE MARCO Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 10/06/2024 Data de assinatura: 22/05/2024 Vigência: de 22/05/2024 a 22/05/2025

Id ata PNCP: 07566516000147-1-000016/2024-000001 Fonte: Licita + Brasil

Id contratação PNCP: 07566516000147-1-000016/2024

Objeto:

Registro de Preços para a aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários destinados ao atendimento das famílias em vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Marco-CE.



Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO URNAS.pdf	10/06/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

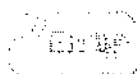
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Site: portal.nes.gov.br

Telefone: 0600 978 9001

COMUNICAMENTO AOS PARCEIROS

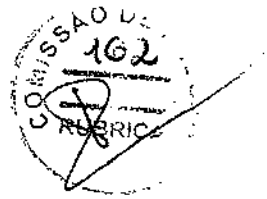


Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREÂMBULO

Ata RP nº 042024.01 - Pregão Eletrônico nº 04/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários destinados ao atendimento das famílias em vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Marco-CE

No dia 22 de maio de 2024, o Município de Marco-CE., por intermédio da **Secretaria de Assistência Social**, CNPJ sob o nº 14.359.212/0001-74, situada na Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, representada(s) pelo(as) seu(uas) Secretário(a), Sr(as). **Ana Glaisy Frota Osterno Leorne**, na qualidade de **Órgão Gerenciador e Único Órgão Participante do Sistema Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário conforme descrito(s) abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- 1) Razão Social: **JORGE LUIS FEITOSA DE SOUSA - URNAS PLAMOVIR**, sediada em: VI Passagem das pedras, nº 10, zona rural, cep: 62.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.621.456/0001-37, representado pelo seu proprietário, o Sr. Jorge Luiz Feitosa Sousa, CPF.:939.774.503-44, e RG: 2001006006484 SSPDC CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento/execução do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- b) Atestar o fornecimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento/execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento/execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- a) Fornecer/executa o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, no que couber, e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de contratação.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os itens, especificações e valores unitários e totais são os constantes deste termo, conforme discriminado abaixo:

Lote	Discriminação	Und	Qtd	Vr. Unit	Vr. Total
01	AQUISIÇÃO DE URNA FUNERÁRIA RECEM-NASCIDO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO COR BRANCA, TAMPA COM 4 CHAVETAS, SEM VISOR, COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA	UND	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
02	AQUISIÇÃO DE URNA FUNERÁRIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ ALTO BRILHO, TAMPA COM 04 CHAVETAS, SEM VISOR, COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, DIMENSOES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46CM, ALTURA 20CM, PADRAO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.	UND	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
03	AQUISIÇÃO DE URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA: FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ ALTO BRILHO, TAMPA COM 04 CHAVETAS, SEM VISOR, COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, DIMENSOES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM, PADRAO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.	UND	120	R\$ 875,00	R\$105.000,00
04	AQUISIÇÃO DE VESTIMENTA: CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, COR BRANCA, MASCULINA E FEMININA.	UND	140	R\$ 128,57	R\$ 18.000,00
05	SERVIÇO DE TRANSLADO.	KM	20.000	R\$ 3,64	R\$ 72.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 215.800,00 (Duzentos e quinze mil e oitocentos reais)



3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão Eletrônico que der origem a esse termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão de Nota de Empenho por parte de cada órgão participante do SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

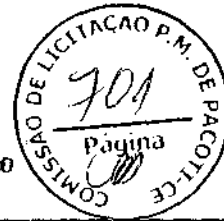
5.1. O objeto será fornecido parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para fornecimento/execução do objeto será de no máximo 12h (doze horas) do recebimento, por parte do contratado, da solicitação formal da Secretaria.

5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), **PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO**, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s).

5.3. O objeto contratual deverá ser fornecido/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento/execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.



5.6. O responsável pelo recebimento dos materiais terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

5.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

5.8. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O fornecedor beneficiário sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

6.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

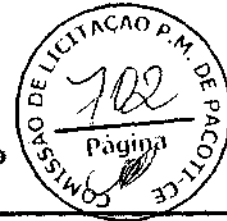
6.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

6.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



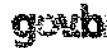
6.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., 22 de maio de 2024.

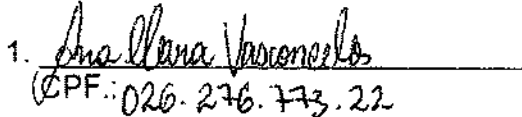


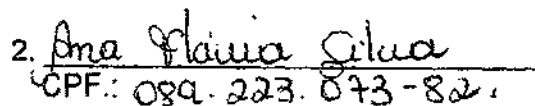
Documento assinado digitalmente
JORGE LUIZ FEITOSA DE SOUSA
Data: 22/05/2024 16:55:30-03:00
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


Ana Gláisy Frota Osterno Leorne
Sec. de Assistência Social

Jorge Luiz Feitosa Sousa
Fornecedor Beneficiário

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.: 026.276.773.22

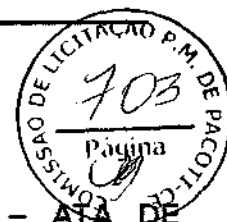
2. 
CPF.: 089.223.073-82.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO




ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042024.01 – OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários destinados ao atendimento das famílias em vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Marco-CE. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:** Secretaria de Assistência Social, CNPJ 14.359.212/0001-74. **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** JORGE LUIZ FEITOSA SOUSA, CNPJ 24.621.456/0001-37, representado pelo seu titular, o Sr. Jorge Luiz Feitosa Sousa. **VALOR:** R\$ 215.800,00 (Duzentos e quinze mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico Nº 04/2024; inciso XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 01 ano contado de sua assinatura e respectiva publicação. **DATA:** 22/05/2024. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Marco, Av. Pref. Guido Osterno, S/N – Centro. Fone: (88) 3664-1415 Marco-CE. Responsáveis: Secretaria de Assistência Social - Ana Glaisy Frota Osterno Leorne
NÃO PUBLICAR A PARTIR DESTA LINHA

OBS.: Publicação no(s) seguinte(s) veículo(s) de Comunicação no dia 22/05/2024:


- Flanelógrafo do Edifício Sede da Prefeitura.

ÓRGÃO: Secretaria de Assistência Social

RESPONSÁVEIS:


Ana Glaisy Frota Osterno Leorne
Secretária de Assistência Social







MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis pelas ações preventivas

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (URNAS MORTUÁRIAS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SSECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.742/1993 - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS, DECRETO Nº 6.307/2007 E LEI MUNICIPAL Nº 1.596 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

RISCOS RELACIONADOS A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01. PROBLEMAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta

IMPACTO: () Baixa () Média (x) Alta

ID	DANO
----	------

1	ATRASO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
---	--

ID	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

1	Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento
---	---	------------------------

2	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento
---	---	------------------------

ID	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------

1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento
---	---	------------------------

RISCO 02. ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO, QUE NÃO PERMITE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (INCOMPLETO OU INCONSISTENTE).

PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta

IMPACTO: () Baixa (x) Média () Alta

ID	DANO
----	------

1	Serviço fora da especificação, atendendo parcialmente ou não atendendo à finalidade pretendida.
---	--

ID	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

1	Revisar e adequar a especificação técnica do objeto e requisitos da contratação	Equipe de Planejamento
---	---	------------------------

ID	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------

1	Retornar processo para a unidade demandante verificar a especificação do objeto e ratificar quando houver alterações	Gestão da SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA
---	--	---

FASE DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE FORNECEDOR



RISCO 01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO.		
PROBABILIDADE:		<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
ID	DANO	
1	Identificar os principais possíveis riscos e causas relacionados à SELEÇÃO DO FORNECEDOR para o objeto.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Ser claro e objetivo quanto aos procedimentos licitatórios adotados.	Setor de Licitação
2	Dar celeridade, dentro das condições impostas no edital, durante o processo licitatório.	Setor de Licitação/ SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	<ul style="list-style-type: none"> Revisar o edital, com celeridade e objetividade; Descobrir as falhas que levaram a licitação deserta / frustrada / impugnada; Repetir o processo sanando os vícios iniciais. 	Setor de Licitação/ SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA
RISCO 02. QUESTIONAMENTOS NO CERTAME (RECURSOS, IMPUGNAÇÕES) E JUNTO A ÓRGÃOS EXTERNOS (PODER JUDICIÁRIO, TCU)		
PROBABILIDADE:		<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
ID	DANO	
1	PARALISAÇÃO DO CERTAME ATÉ QUE A EXIGÊNCIA SEJA COMPREENDIDA / SANADO	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Adoção de modelos padronizados de editais de licitações (AGU, TCU ETC)	Setor de Licitação e Procuradoria
2	Incluir referências a dispositivos legais e/ou jurisprudências que fundamentam a inclusão de exigências não usuais na contratação.	Setor de Licitação e Procuradoria
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Criar um nível de revisão e supervisão dos editais.	Setor de Licitação e Procuradoria
RISCO 03. LICITAÇÃO DESERTA		
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
ID	DANO	



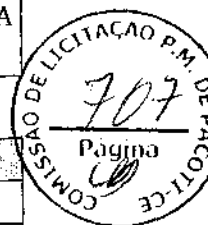
RISCO 03. LICITAÇÃO DESERTA		
1	RETRABALHO PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE A ORIGINOU	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Previsão de levantamento de mercado como uma das fases do estudo técnico preliminar.	SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar a licitação com máxima antecedência, de modo a ser possível repetir todo o processo em tempo hábil para executar a contratação no mesmo exercício.	SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA

FASE DE CONTRATAÇÃO		
RISCO 01. FORMALIZAÇÃO INCORRETA DO TERMO CONTRATUAL		
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
ID	DANO	
1	NÃO CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO COM AS NORMAS VIGENTES	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Gerenciamento e Fiscalização.	SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Notificações Extrajudiciais	SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA e Procuradoria

RISCO 02. FISCAL COM POUCO TEMPO PARA EXECUTAR SUAS ATRIBUIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO		
PROBABILIDADE:		<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
ID	DANO	
1	NÃO ACOMPANHAMENTO DE VÁRIOS ASPECTOS IMPORTANTES DA CONTRATAÇÃO OU RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EM DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.	SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA
ID	Ação de Contingência	Responsável



1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA
---	--	---

**RISCO 03. EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO**

PROBABILIDADE: Baixa Média Alta

IMPACTO: Baixa Média Alta

ID	DANO	
1	ATENDIMENTO INADEQUADO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA
2	Treinamento e capacitação de servidores.	SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.	SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA

RISCO 04. AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DAS OCORRÊNCIAS DO CONTRATO

PROBABILIDADE: Baixa Média Alta

IMPACTO: Baixa Média Alta

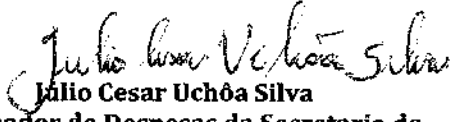
ID	DANO	
1	RETARDO E FALHAS NA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL, ALÉM DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAR O DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA
2	Treinamento e capacitação de servidores.	SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA
3	Anotação, em local próprio, de todas as ocorrências contratuais relevantes.	Fiscal de Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável

RISCO 04. AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DAS OCORRÊNCIAS DO CONTRATO		
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.	SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA



Cleonice Uchôa Pereira
Secretária do Trabalho, Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e da Cidadania

Pacoti/CE, 13 de janeiro de 2025.



Julio Cesar Uchôa Silva
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho, Empreendedorismo e da Cidadania



ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

Ao
Setor de Licitações do Município de Pacoti-CE.
Ref.: Pregão Eletrônico nº PE-___/2025-_____.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1						
2						
3...						
Valor Total						

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

Declaramos de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data

Assinatura de representante legal¹
(Nome completo e CPF) (Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular junto à Carta Proposta.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE PACOTI-CE., Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

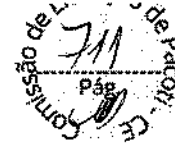
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE PACOTI-CE., Estado do Ceará, que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

c) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20 ____.

DECLARANTE



**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __.2025-PE
PROCESSO Nº __.2025-PE – PREGÃO Nº __.2025-PE**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE _____, com sede em Av. _____, Nº _____ - bairro _____ - Estado do Ceará, – CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pela sua Secretária de _____, Sra. _____, Denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, fone: (____) _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR ITEM** regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º _____ e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, especificado(s) no Termo de Referência, anexo II do Edital do **[PROCESSO LICITATÓRIO]**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
1					

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **[ORGAO_ENTIDADE]**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

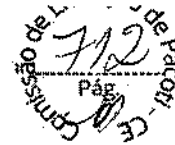
B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

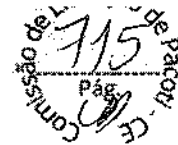
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pacoti-CE./Ce, ____ de ____ de ____.



SECRETARIA DE _____ órgão gerenciador	Secretaria de CONTRATANTE
--	------------------------------

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA: (Razão Social):		
CNPJ:	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	ASS:	



ANEXO.....da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2025
CADASTRO DE RESERVA

Os fornecedores do cadastro de reserva do PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____, PROCESSO N.º _____, conforme abaixo:

- **EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR** - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados iguais ao do licitante vencedor, se ocorrer às hipóteses previstas artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023;

- **EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO LUGAR** - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em terceiro lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados, se ocorrer às hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, da empresa vencedora e da registrada em segundo lugar.



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE _____, com sede em Av. _____, Nº _____ - bairro _____ - Estado do Ceará, - CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____, através da secretaria de _____, neste ato representado pela sua Secretária de _____, Sra. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) Rua _____, Nº _____, Bairro _____, _____-CE, CEP: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
B) O Edital da Licitação;
C) A Proposta do contratado;
D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
E) O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, *na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual até 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.

3.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

3.2.1. A empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados. Das obrigações da empresa contratada constam:

a) A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante;



- b) A contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana;
- c) Deverá a contratada utilizar carros funerários que estejam dentro da lei e das normas da vigilância sanitária e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem;
- d) O traslado incluído nos serviços será considerado do local onde o corpo se encontrar, para o velório e depois para o cemitério;
- e) Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

7.2.2. Atendimento de critérios de sustentabilidade ambiental, que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis em sua produção, como o uso de materiais reciclados, a redução do consumo de energia e água, e a minimização dos resíduos gerados durante o processo de fabricação.

7.2.3. O traslado deverá ser realizado da seguinte forma:

- a) A Contratada deverá realizar o traslado em veículos devidamente regularizados de acordo com a legislação vigente para o tipo de serviço e equipado em boas condições para conduzir no mínimo 01 (uma) e até 2 (dois) familiares e/ou acompanhantes;
- b) A contratada é responsável por todo o transporte do corpo desde a comunicação do falecimento, compreendendo o Traslado do corpo cadavérico humano para o local onde será realizado o velório até seu sepultamento no Cemitério do Município de Pacoti/CE;
- c) O início da contagem da quilometragem será do momento em que o veículo sai da sede do Município;
- d) Deverá ser emitido um demonstrativo em que conste todo o trajeto executado para a execução dos serviços de traslado para aferição da quilometragem.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



3.3.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.3.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
1					
2					
3...					

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.



6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, iniciando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de _____, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em ____/____/____.



7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso



exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



i) fraudar a licitação;

12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- A) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- B) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- C) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- A) . advertência;
- B) . multa;
- C) . impedimento de licitar e contratar e
- D) . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 "a" até "c", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. "d" até "i" e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. "h" e "i" e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade



para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuação fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 20__ subsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus



efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de _____, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____ -CE, ___ de _____ de 2025.

Secretária de _____
CONTRATANTE

CONTRATADA